



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50617.001346/2021-98

Unidade Gestora: SRE/ES

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº
17.1.0.00.00243/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO,
COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E
SUPORTE OPERACIONAL,
CELEBRADO ENTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA D&L
SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por meio de sua Superintendência Regional do DNIT no Espírito Santo (SR/DNIT/ES) com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-625, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo **Superintendente Regional, ROMEU SCHEIBE NETO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira identidade n.º ***6 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.***.***-72, matrícula DNIT n.º ***-6, com domicílio legal na sede da SR/DNIT/ES segundo estipulado no Art. 76 do Código Civil, nomeado pela Portaria n.º 549, de 29/11/2018, publicada no D.O.U. de 30/11/2018, vem rescindir unilateralmente o Contrato n.º 00243/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, celebrado com a empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.172.237/0001-24, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, n.º 2902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, já qualificada no Contrato-base 17.1.0.00.00243/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CONTRATO ORIGINAL 17.1.0.00.00243/2022**, celebrado em data de 08/06/2022, publicado no DOU n.º 110, seção 3, em 10/06/2022, tendo como objeto a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepção e suporte operacional (assessor) nas dependências da superintendência regional do estado do espírito santo que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, por um período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2. A rescisão unilateral se faz em decorrência do descumprimento Contratual pela Contratada, devidamente autorizada pelo Superintendente Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo (17213381), conforme Decisão de Recurso Administrativo SRE - ES (17835145), constante do Processo Administrativo nº 50617.001346/2021-98.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal nos art. 78, Incisos I, e art.79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como os motivos e justificativas constantes do Processo nº50617.001346/2021-98, além da Cláusula Décima do Contrato nº 17.1.0.00.00243/2022.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO**

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO**

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de 30 de junho de 2024, o CONTRATO ORIGINAL Nº 17.1.0.00.00243/2022.

5.2. **Total de recursos já repassados à Contratada:**

5.2.1. Foram pagos à contratada um total de R\$ 2.145.257,41 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme descrito abaixo:

Ano	Processo de Pagamento nº	Valor
2022	50617.001017/2022-28	R\$ 586.399,85
2023	50617.000234/2023-81	R\$ 1.119.672,22
2024 (janeiro a maio)	50617.000258/2024-11	R\$ 439.185,34
TOTAL PAGO		R\$ 2.145.257,41

5.3. **Eventuais valores que ainda devem ser pagos à Contratada:**

5.3.1. Encontra-se retido o valor de R\$ 64.236,97, relativo ao saldo restante das notas fiscais competência fevereiro, março, abril e maio do ano de 2024.

5.3.2. Além disso, deverá ser pago à Contratada o valor mensal pela prestação dos serviços até que ocorra o encerramento do contrato.

5.4. **Valor retido em Conta Vinculada:**

5.5. Atualmente, o saldo retido em conta vinculada é de R\$ 256.491,40 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

5.6. **A existência de eventual saldo a ser ressarcido para a Administração:**

5.6.1. Não há saldo a ser ressarcido à Administração.

5.7. **Pendências financeiras afetas ao regular adimplemento da integralidade das obrigações da presente contratação; Débitos da Contratada decorrentes da regular aplicação de sanções resultantes do descumprimento de obrigações contratuais:**

5.7.1. Demais pendências estão sendo apuradas no bojo do do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), sob nº 50617.001671/2023-12, que ainda encontra-se em andamento na Administração, e demais processos que poderão ser derivados deste, a fim de apurar de condutas irregulares por ventura identificadas, que serão concluídos posteriormente à presente rescisão.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

7.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

E, assim, o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo, abaixo nominado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente.

(documento assinado eletronicamente)

Eng. Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional - SR/DNIT/ES



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 17/06/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18108295** e o código CRC **82FED3B7**.

Referência: Processo nº 50617.001346/2021-98

SEI nº 18108295



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340
CEP 29.050-625
Vitória/ES |